



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÕES

LEIA COM ATENÇÃO:

Prezados (as) Credores (as) /Cessionários (as) /Herdeiros (as), estamos encaminhando a Vossa Senhoria os cálculos de atualização e retenções legais referentes ao crédito individual, requisitado no precatório nº 2003/92093.

1 - IDENTIFIQUE SE POSSUI VALORES A RECEBER:

Inicialmente, identifique nas planilhas enviadas aquela referente ao seu crédito e verifique se há saldo a receber no campo “atualização para”.

- No caso de Credores **SEM SALDO** a receber (com valores de atualização **R\$ 0,00**):

A comunicação recebida é apenas para **CIÊNCIA**. Os créditos já foram quitados anteriormente em virtude de superpreferência e/ou acordo e/ou compensação, ou foram objeto de cessão de crédito, não sendo obrigatória a manifestação. A notificação também visa comunicar que, na hipótese de valor a ser pago para cessionário, haverá desconto para o pagamento de retenções legais, em nome do credor cedente, de contribuição previdenciária e, eventualmente de Imposto de Renda.

- No caso de Credores **COM SALDO** a receber:

Deve haver **MANIFESTAÇÃO**, no prazo de 30 dias úteis, conforme orientações abaixo:

2 -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MANIFESTAÇÃO:

- a) Solicitar no Juízo da 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS e CONCORDATAS do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, certidão que ateste a inexistência de comunicação nos autos originários de cessão de direito do crédito total, parcial ou inexistência, penhoras e/ou outras constringências, com data máxima de 30 (trinta) dias contados da expedição. ([CLIQUE AQUI](#) para o passo a passo de como fazer a solicitação ou leia nas páginas abaixo)
- b) Após, com a certidão solicitada acima já em mãos, encaminhar manifestação, direcionada aos autos que constam no ofício, sobre os cálculos de atualização do crédito e de retenções legais recebidos, bem como, indicar dados bancários de conta de titularidade do credor; ou, alternativamente, os dados bancários do advogado ou sociedade de advogados com poderes para receber e dar quitação.

3 - COMO FAZER O ENCAMINHAMENTO DA MANIFESTAÇÃO:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Por advogado habilitado previamente nos autos do precatório junto ao Sistema PROJUDI ou que apresente procuração, nos termos citados anteriormente; ou
- b) Por manifestação direta do credor via PROTOCOLO ADMINISTRATIVO, através do link <https://www.tjpr.jus.br/protocoloprecatorios> (Assunto: Manifestação - Referente ao processo: Informar o número do Projudi em que ocorreu a intimação); ou
- c) Por encaminhamento de e-mail no endereço sei@tjpr.jus.br; ou
- d) Mediante entrega de requerimento diretamente, no Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça: [informações aqui](#).

IMPORANTE: Na manifestação, deve a parte informar o número do Apenso PROJUDI (aquele que consta no ofício recebido). Modelo de petição: <https://www.tjpr.jus.br/lotas-de-pagamentos>.

Efetivada a manifestação, aguarde novas comunicações.

Salientamos que, é vedada entrega de cópias e documentos físicos no balcão do Departamento de Gestão de Precatórios, conforme Decisão 9372606 - P-GP-AFFCN, exarada no Protocolo SEI 0122253-45.2022.8.16.6000.

4 - ORIENTAÇÕES ADICIONAIS, para os casos em que couber:

Honorários Contratuais: Eventual pedido de destacamento após a decisão que autorizou o pagamento, implica em novas remessas e procedimentos pelas divisões responsáveis pela verificação da documentação, anotação nos sistemas pertinentes e refazimento dos cálculos, conforme determina o art. 39º, § 10 do Decreto Judiciário nº 520/2020.

Habilitação de Herdeiros: Caso o credor originário tenha falecido, a habilitação dos sucessores deverá ocorrer no juízo origem do precatório, em apartado, distribuindo-se por dependência e apensado aos autos principais (n. 0005763-37.2009.8.16.0004), com posterior comunicação ao Departamento de Gestão de Precatórios para as anotações pertinentes, nos termos do art. 53 do Decreto Judiciário nº 520/2020. O requerimento de certidão para fins de inventário poderá ser feito no link: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5403> .

Cessão de Crédito: Eventuais cessões de crédito ainda não informadas, sejam parciais ou integrais, devem ser comunicadas ao Departamento de Gestão de Precatórios, nos termos do art. 100, § 14, da Constituição da República e do Decreto Judiciário n. 520/2020, para tanto, verifique no site do Tribunal de Justiça, em <https://www.tjpr.jus.br/lotas-de-pagamentos>, se o credor originário já possui apenso no Sistema PROJUDI, caso sim, a manifestação deve ser realizada diretamente por advogado nos autos respectivos. Para as demais situações, via PROTOCOLO ADMINISTRATIVO, em <https://www.tjpr.jus.br/protocoloprecatorios> .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Como solicitar a CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CESSÃO CONSTRICÇÃO das Varas Unificadas da Fazenda Pública – Curitiba para fins de recebimento do precatório:

O requerimento de certidão poderá ser feito diretamente nos autos nº 0005763-37.2009.8.16.0004, através do sistema PROJUDI como "JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO", ou, não sendo possível a juntada no projudi, pode ser através de e-mail: secretariaunificadavarasfazendapublica@tjpr.jus.br.

Para expedição da certidão, **nos termos do provimento da Corregedoria Geral da Justiça nº 306/2021, são isentos de pagamento de custas as solicitações de certidões feitas por cidadãos em defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.** Para os demais casos (terceiros interessados e Pessoas Jurídicas), faz-se necessária a comprovação de recolhimento de guia no valor de R\$ 16,39 (dezesesseis reais e trinta e nove centavos).

Também se faz necessária a juntada de uma declaração de que o credor não cedeu, assinada pelo próprio credor ou pelos representantes/herdeiros, desde que habilitados nos autos por decisão judicial, informando o número único dos autos em trâmite na 3ª Secretaria da Fazenda Pública de Curitiba.

Em caso de solicitação de certidão para sucessor/herdeiro ou cessionário, informar também o nome do credor originário.

A referida declaração deverá ser preenchida em nome de quem pertence o crédito.

Emissão de guias para terceiros interessados e Pessoas Jurídicas:

A guia de pagamento para expedição de certidão, poderá ser gerada através do site: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>

Após digitar o link acima, para os credores do precatório do SINDIJUS, preencher:

- Número único: 0005763-37.2009.8.16.0004
- Comarca: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
- Unidade: 3ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA (UNIFICADA)
- Clique em "adicionar".
- Em seguida selecione a opção "Certidões extraídas de autos, livros, documentos, ofícios, edital, alvará expedido" e clique em "confirmar".
- Na sequência, preencher os campos com os dados da parte e com os dados da pessoa pagadora da guia e seguir as solicitações.
- Finalidade da certidão: CERTIDÃO INEXISTÊNCIA DE CESSÃO/CONSTRICÇÃO.